

DECRETO Nº 2278/2004

“REGULAMENTA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1665/2001, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS Nº 1688/2002, 1710/2002, 1753/2003, 1776/2003 E 1826/2004.”

ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Nos carros com frisos laterais, a faixa será colocada logo acima do friso, podendo ter altura inferior a 12 cm da base da porta, definidos os devidos contornos, conforme a posição da fechadura e da maçaneta da porta.

Art. 2º - Nos carros sem frisos laterais, a faixa será colocada no meio das portas.

Art. 3º - A palavra “táxi”, deverá ser pintada sobre a faixa lateral, sendo que as letras serão centralizadas e terão o tamanho de 10 cm, sobrando 01cm abaixo e 01cm acima.

Art. 4º - Para a faixa, poderá ser usado adesivo fixo de vinil, na cor azul médio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 1890/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE,
aos 04 dias do mês de agosto de 2004.

ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER
Vice Prefeito em exercício no
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04.08.2004

SUZANA NEY HELBIG
Secretária da Administração